

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** E A EMPRESA **MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA EPP** DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), NA FORMA ABAIXO.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SERRA ALTA**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, Cep: 89871-000, inscrito no CNPJ sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do CPF nº 430.332.889-87 e RG nº 12C 1.233.665.

**CONTRATADA: MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Dom Pedro II, nº 105, Centro, Município de Serra Alta/SC inscrita no CGC/MF sob o nº. 11.451.859/0001-33, neste ato representada por seu representante legal Senhor Elvio João Martello, portador do CPF: 503.333.139-68 e RG 1.382.747, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência Processo de Licitação Nº. 054/2018, **TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 054/2018**, homologado em 18/10/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais a seguir enunciadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

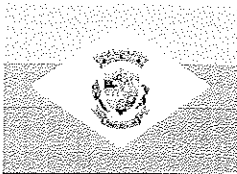
1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar a **“Cláusula Terceira – Dos Prazos de Execução e Vigência”** relativo ao contrato nº084/2018, com fundamentação legal no artigo 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA”

“ 3.1 - O prazo de execução da obra fica aditivado, passando a ter vigência de (01/01/2019 a 31/03/2019), podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo Contratual, desde que seja acordado entre as partes, em conformidade com o estabelecido nas Leis Nº. 8.666/93 e 8.883/94.”

e.m.



### CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

2.0. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.0 Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia.

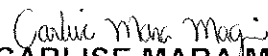
3.1 E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 084/2018, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Serra Alta (SC), 20 de dezembro de 2018.

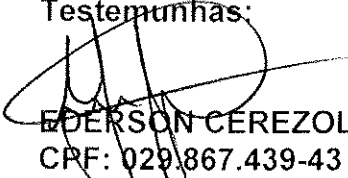
  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal de Serra Alta  
CONTRATANTE


  
ELVINO JOÃO MARTELLO  
REPRESENTANTE LEGAL  
MARTEPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA EPP  
Contratada

Analizado e Aprovado pelo Depto Jurídico

  
CARLISE MARA MAGRIN  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

  
EDERSON CERIZOLLI  
CPF: 029.867.439-43  
Sec. de Administração

  
LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI  
CPF: 009.277.159-96  
Diretora do Dpto. de Plan. e Finanças